



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**PROCESSO Nº. 059/2026**

**DISPENSA Nº. 025/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Introdução**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, visando à realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, incluindo a elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, bem como a capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas.

A contratação abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados para realização do mapeamento turístico do Município de Araponga/MG, compreendendo reunião de briefing, levantamento de dados gerais do destino, identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos, avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada, elaboração de diagnósticos e planos de ação, estruturação e formatação de experiências turísticas, rotas e roteiros, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, realização de reuniões de validação, elaboração e entrega de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços, conforme metodologia da instituição contratada.

A contratação compreenderá, ainda, a prestação de serviços de capacitação de profissionais da gestão pública municipal, mediante disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, contemplando o desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, incluindo participação no processo seletivo próprio da metodologia do programa e emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza institucional da contratada, sua finalidade voltada ao desenvolvimento institucional, ao fomento dos pequenos negócios, ao empreendedorismo, à capacitação e ao desenvolvimento econômico local, bem como a compatibilidade entre suas atividades institucionais e o objeto pretendido pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **2. Justificativa**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Araponga/MG, mediante a realização de trabalho técnico especializado voltado ao diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística local, de modo a organizar, qualificar e fortalecer os produtos turísticos existentes e potenciais.

O Município de Araponga/MG possui vocação turística associada aos seus atrativos naturais, culturais, econômicos e territoriais, sendo necessária a adoção de medidas técnicas que permitam identificar os recursos disponíveis, avaliar os empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo, estruturar experiências, rotas e roteiros turísticos e definir estratégias adequadas de comercialização dos produtos turísticos municipais.

A ausência de planejamento técnico específico voltado à estruturação da oferta turística pode comprometer o aproveitamento adequado do potencial local, dificultar a organização dos atrativos, reduzir a integração entre o poder público e os empreendedores ligados à cadeia produtiva do turismo e limitar a capacidade do Município de transformar seus recursos turísticos em produtos organizados, qualificados e economicamente sustentáveis.

A contratação também se justifica pela necessidade de capacitar profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, permitindo que a Administração Municipal disponha de servidores mais preparados para atuar no planejamento, acompanhamento e execução de ações voltadas ao turismo, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local.

A atuação técnica pretendida contribuirá para o fortalecimento da cultura empreendedora, para a valorização dos atrativos municipais, para a melhoria da organização da cadeia produtiva do turismo e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável no Município.

A contratação do SEBRAE/MG mostra-se adequada em razão de sua finalidade institucional, de sua atuação reconhecida no apoio aos pequenos negócios, na promoção do empreendedorismo, na capacitação de pessoas e no desenvolvimento econômico local, bem como pela compatibilidade entre a metodologia ofertada e os objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

Ademais, considerando a natureza da instituição a ser contratada, sem fins lucrativos, e a pertinência direta entre suas finalidades institucionais e o objeto pretendido, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de instrução processual previstas no art. 72 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, sendo alternativa compatível com a necessidade da Administração Municipal de estruturar o turismo sustentável, fortalecer a gestão pública local e promover o desenvolvimento econômico do Município de Araponga/MG.

### **3. Objeto**

3.1. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, visando à realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, incluindo a elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, bem como a capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, com vistas ao fortalecimento da cultura empreendedora e ao desenvolvimento econômico local, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

### **4. Fundamentação Legal**

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de instituição brasileira, sem fins lucrativos, dotada de inquestionável reputação ética e profissional, cuja finalidade institucional seja compatível com o desenvolvimento institucional, a capacitação, o apoio técnico e a execução de atividades de interesse público relacionadas ao objeto pretendido.

No presente caso, a contratação direta encontra respaldo na natureza do SEBRAE/MG como instituição brasileira sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento institucional, ao fomento dos pequenos negócios, à promoção do empreendedorismo, à capacitação e ao desenvolvimento econômico, havendo pertinência entre suas finalidades institucionais e os serviços técnicos pretendidos pela Administração Municipal.

A instrução processual deverá observar, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização da demanda, demonstração da razão da escolha da contratada, justificativa do preço, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme aplicável à contratação direta.

### **5. Quantidade a ser contratada**

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

#### **ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|----------|----------|
|------|-----------|--------|-------|----------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

|   |  |   |         |               |               |
|---|--|---|---------|---------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, COMPREENDENDO:<br>REUNIÃO DE BRIEFING;<br>LEVANTAMENTO DE DADOS GERAIS DO DESTINO;<br>IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS;<br>AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO E DA PRODUÇÃO ASSOCIADA;<br>ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PLANOS DE AÇÃO; ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS, ROTAS E ROTEIROS;<br>DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS;<br>REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE VALIDAÇÃO;<br>ELABORAÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DEMAIS PRODUTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME METODOLOGIA DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA. | 1 | SERVIÇO | R\$ 12.800,00 | R\$ 12.800,00 |
|---|--|---|---------|---------------|---------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

|             |   |   |         |              |               |
|-------------|---|---|---------|--------------|---------------|
| 2           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) VAGAS NO CURSO EMPRETEC, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS, GERENCIAIS E ESTRATÉGICAS, INCLUINDO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AOS PARTICIPANTES CONCLUINTES. | 1 | SERVIÇO | R\$ 6.072,00 | R\$ 6.072,00  |
| VALOR TOTAL |   |   |         |              | R\$ 18.872,00 |

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as particularidades inerentes à contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da mesma Lei, especialmente quanto à natureza institucional da contratada, à metodologia própria dos serviços, à finalidade sem fins lucrativos da instituição e à compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas pelo SEBRAE/MG.

Considerando a especificidade do objeto contratado, a justificativa do preço fundamenta-se na análise de documentos comprobatórios de contratações anteriores realizadas pelo próprio SEBRAE/MG junto a outros entes públicos, notas fiscais emitidas, contratos firmados para serviços semelhantes ou correlatos, bem como documento de justificativa técnica da composição financeira emitido pela própria instituição, com vistas à demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações de natureza semelhante e com a metodologia institucional aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

Para justificativa do valor dos serviços técnicos especializados de mapeamento turístico, estruturação da oferta turística, elaboração de experiências, rotas e roteiros e definição de estratégias de comercialização, foram considerados documentos comprobatórios de contratações anteriores realizadas pelo SEBRAE/MG, identificados a seguir: (i) Contrato nº 055/2025, Processo Administrativo nº 457/2025, celebrado com a Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no valor de R\$ 14.000,00; (ii) Contrato nº 248434/2023, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, no valor de R\$ 15.000,00; (iii) Contrato nº 295184/2024, celebrado com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, referente à consultoria presencial para mapeamento turístico e definição de experiências turísticas, comprovado por meio da NFS-e nº 20240000000007, competência 03/2024, no valor de R\$ 7.500,00, correspondente à parcela 1/2, e da NFS-e nº 202400000000027, competência 04/2024, no valor de R\$ 7.500,00, correspondente à parcela 2/2.

Para justificativa do valor referente à capacitação de profissionais da gestão pública municipal, mediante disponibilização de vagas no curso Empretec, foram considerados documentos comprobatórios de contratações realizadas pelo SEBRAE/MG para objeto correlato, identificados a seguir: (i) Contrato nº 449051/2026, celebrado com Arthur Gouveia Colatino, no valor de R\$ 2.277,00; (ii) Contrato nº 450911/2026, celebrado com Daniela Neves Ribeiro, no valor de R\$ 2.530,00; (iii) Contrato nº 449366/2026, celebrado com Larissa Fernandez Rocha, no valor de R\$ 2.530,00.

Além dos documentos comparativos de preços, foi juntada aos autos justificativa técnica da composição financeira do projeto emitida pelo SEBRAE/MG, na qual consta que o investimento total previsto para a realização da ação corresponde a R\$ 42.180,00, valor que contempla a execução da consultoria especializada, recursos técnicos e metodológicos empregados durante as etapas do projeto, atuação de profissionais especializados, coordenação, acompanhamento técnico, monitoramento, suporte institucional e articulação junto aos atores envolvidos. No mesmo documento, consta que a contrapartida financeira do Município de Araponga corresponde a R\$ 18.872,00, equivalente a aproximadamente 40% do investimento total do projeto.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto para a presente contratação se encontra compatível com os valores praticados pelo SEBRAE/MG em contratações semelhantes ou correlatas, considerando que o objeto contempla, de forma integrada, a prestação de serviços técnicos especializados para realização do mapeamento turístico do Município de Araponga/MG, no valor de R\$ 12.800,00, e a disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec, no valor de R\$ 6.072,00, totalizando R\$ 18.872,00.

Por se tratar de contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da compatibilidade do preço não deve se limitar à comparação meramente aritmética entre valores, devendo considerar, além dos documentos fiscais, contratos e demais comprovantes juntados aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

autos, a metodologia aplicada, a composição dos serviços, a qualificação institucional da contratada, os produtos técnicos a serem entregues, a capacitação incluída, o investimento total previsto pela instituição e a participação financeira efetiva do Município de Araponga.

Assim, a justificativa do preço será instruída com documentação idônea suficiente para demonstrar que o valor proposto se mostra compatível com a natureza, a complexidade, a metodologia e o escopo dos serviços contratados, atendendo às exigências de planejamento, motivação, economicidade e vantajosidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6. Modelo de Execução do objeto:**

A instituição contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada, metodologia própria da instituição contratada e orientações da Administração Municipal.

A execução deverá abranger, no mínimo, as seguintes ações:

- Realização de reunião inicial de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando à definição das diretrizes de execução, metodologia de trabalho, cronograma e produtos a serem entregues;
- Levantamento de dados gerais do destino turístico, com identificação das informações necessárias à compreensão da realidade local e das potencialidades do Município de Araponga/MG;
- Identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos existentes no Município, considerando sua relevância, condições de acesso, estrutura disponível, potencial de visitação e possibilidade de inserção em experiências, rotas e roteiros turísticos;
- Avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada, com vistas à compreensão da oferta existente e das oportunidades de integração com os produtos turísticos municipais;
- Elaboração de diagnósticos e planos de ação, indicando possibilidades de estruturação, organização e fortalecimento da oferta turística local;
- Estruturação e formatação de experiências turísticas, rotas e roteiros, observando as características do Município, os atrativos identificados, os empreendimentos envolvidos e a viabilidade de comercialização dos produtos turísticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- Definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, visando contribuir para a organização da oferta, fortalecimento da cadeia produtiva e desenvolvimento econômico local;
- Realização de reuniões de validação com a Administração Municipal, quando necessário, para apresentação das etapas executadas, alinhamento dos produtos e eventuais adequações;
- Elaboração e entrega de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços;
- Disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, contemplando o desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas dos profissionais da gestão pública municipal, observada a metodologia própria do programa.

A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada e planejada, mediante cronograma previamente estabelecido entre a Administração Municipal e a contratada, garantindo o cumprimento das etapas previstas, a qualidade técnica dos produtos entregues e o alcance dos resultados esperados para o fortalecimento da atividade turística local e do desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Os serviços serão executados no Município de Araponga/MG, mediante visitas técnicas aos atrativos turísticos, empreendimentos relacionados à cadeia produtiva do turismo e demais locais necessários à realização dos levantamentos, podendo, ainda, ser desenvolvidas atividades nas dependências da contratada quando compatíveis com a natureza dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos materiais e metodológicos necessários à plena execução dos serviços, responsabilizando-se pela elaboração dos diagnósticos, levantamentos, avaliações, relatórios técnicos, planos de ação, experiências, rotas e roteiros turísticos, estratégias de comercialização e demais produtos previstos na contratação.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico de execução acordado entre as partes.

Caso os produtos, relatórios ou documentos entregues apresentem inconsistências, inadequações técnicas ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover os ajustes e complementações solicitados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

As atividades de capacitação deverão ser realizadas conforme metodologia específica da contratada, contemplando o desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas dos profissionais da gestão pública municipal, com emissão de documentação comprobatória de sua realização aos participantes concluintes.

## 6.1 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar as seguintes condições mínimas durante a execução contratual:

- a) Reunião inicial: deverá ser realizada reunião técnica de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para definição das diretrizes, metodologia, cronograma e produtos a serem entregues;
- b) Local de execução: os serviços serão executados no Município de Araponga/MG, com realização de visitas técnicas aos atrativos turísticos, empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e demais locais necessários à execução do objeto;
- c) Metodologia: os serviços deverão observar a metodologia própria da instituição contratada, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Administração Municipal e das diretrizes definidas durante a execução;
- d) Produtos técnicos: deverão ser entregues diagnósticos, planos de ação, experiências turísticas, rotas, roteiros, estratégias de comercialização, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços;
- e) Prazo de execução: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- f) Correções e adequações: eventuais inconsistências ou inadequações técnicas identificadas pela Administração deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município;
- g) Capacitação: a disponibilização das vagas no curso Empretec deverá observar a metodologia própria do programa, inclusive quanto à participação no processo seletivo e emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes.

Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo equipe técnica, encargos trabalhistas, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, metodologia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso nos documentos que instruem o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidoras designadas pela Administração Municipal, podendo a fiscalização recomendar ajustes, solicitar correções, determinar adequações técnicas e registrar as ocorrências verificadas durante a execução, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### **7. Condições de Participação**

Para fins de instrução da contratação direta e comprovação da regularidade da instituição a ser contratada, deverão ser apresentados os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e justificativa de preços, observadas as particularidades da contratação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a instituição deverá apresentar:

#### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- Estatuto Social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado no órgão competente, apto a comprovar a existência jurídica da instituição, sua natureza institucional e a compatibilidade de suas finalidades com o objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal da instituição;
- Ato de designação, credenciamento, procuração ou documento equivalente que comprove os poderes do representante legal para firmar o contrato ou representar a instituição perante a Administração Municipal;
- Documentos que demonstrem tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, com atuação relacionada ao desenvolvimento institucional, empreendedorismo, capacitação, apoio aos pequenos negócios, desenvolvimento econômico local e atividades compatíveis com o objeto pretendido.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Portfólio institucional, contendo informações sobre a atuação da instituição, sua experiência, áreas de atuação e capacidade técnica relacionada ao objeto da contratação;
- Atestados de capacidade técnica, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a experiência da instituição na execução de serviços semelhantes aos propostos, especialmente em ações de desenvolvimento econômico, empreendedorismo, capacitação, desenvolvimento territorial, estruturação de produtos turísticos, mapeamento turístico ou atividades correlatas;
- Documentos que evidenciem a especialização e a experiência institucional da contratada na área objeto da contratação, demonstrando sua capacidade para execução dos serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável;
- Proposta técnica, plano de trabalho, metodologia ou documento equivalente que demonstre a forma de execução dos serviços, os produtos a serem entregues, a metodologia aplicada e as etapas previstas para atendimento da demanda municipal;
- Documentos que demonstrem capacidade técnica para realização de diagnóstico, mapeamento, estruturação de experiências, rotas e roteiros turísticos, estratégias de comercialização e capacitação de profissionais da gestão pública municipal.

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratos celebrados com outros municípios ou órgãos públicos para execução de serviços semelhantes ou correlatos;
- Notas fiscais emitidas em contratações anteriores de objeto similar;
- Documento de justificativa técnica ou financeira emitido pela instituição, contendo informações sobre a composição do valor proposto, metodologia aplicada, recursos técnicos e produtos previstos;
- Outros documentos que comprovem que os preços praticados estão compatíveis com aqueles usualmente cobrados pela instituição para serviços equivalentes.

A documentação apresentada deverá ser juntada aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação da regularidade da contratação, demonstração da razão da escolha da contratada, justificativa do preço e atendimento às exigências legais aplicáveis às contratações diretas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**7.1. Por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, voltada à contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade institucional compatível com o objeto, não se aplica ao presente caso a regra de exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, tendo em vista que a contratação não será realizada por disputa entre fornecedores, mas mediante escolha justificada da instituição que atenda às condições legais específicas.**

**7.2. A contratação deverá ser instruída com a demonstração da razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade, a documentação de regularidade exigível e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.3. A regularidade da contratação dependerá da comprovação de que a instituição contratada atende às condições legais e técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à sua natureza sem fins lucrativos, reputação ética e profissional, finalidade institucional e capacidade de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.**

## **8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço**

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Compatibilidade institucional:** será verificada a compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e o objeto pretendido pela Administração Municipal;
- **Natureza da instituição:** será observada a condição de instituição brasileira sem fins lucrativos, nos termos exigidos para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Reputação ética e profissional:** será considerada a reputação da instituição e sua experiência em atividades compatíveis com o objeto contratado;
- **Qualidade técnica dos serviços:** serão avaliadas a metodologia apresentada, os produtos técnicos previstos, a forma de execução dos serviços e a aderência da solução às necessidades da Administração;
- **Capacidade de atendimento:** será observada a capacidade da instituição para execução do diagnóstico, mapeamento, estruturação de experiências, rotas e roteiros turísticos, estratégias de comercialização e capacitação dos profissionais da gestão pública municipal;
- **Adequação da proposta:** será considerada a compatibilidade da proposta apresentada com o objeto, o prazo de execução, os produtos a serem entregues e os resultados esperados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- Justificativa do preço: será analisada a compatibilidade do valor proposto com a natureza, complexidade, metodologia e produtos previstos na contratação.

A escolha da instituição contratada deverá ser devidamente justificada nos autos, demonstrando a pertinência entre sua atuação institucional e o objeto pretendido, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

### **9. Do Valor e Forma de Pagamento**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 18.872,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, à entrega dos produtos ou etapas correspondentes, quando aplicável, ao atesto pela fiscalização ou setor competente e à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

A inadimplência da contratada com relação a encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

### **10. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida para atender à demanda da Administração Municipal de Araponga/MG consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, contemplando diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município, elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos e capacitação de profissionais da gestão pública municipal.

A contratação se mostra necessária para organizar tecnicamente o potencial turístico do Município, permitindo que a Administração disponha de diagnóstico, informações estruturadas, produtos turísticos formatados e diretrizes de atuação voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade turística local.

No que se refere ao mapeamento turístico, a solução contempla a realização de reunião inicial de briefing, levantamento de dados gerais do destino, identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos, avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada, elaboração de diagnósticos e planos de ação, estruturação e formatação de experiências turísticas, rotas e roteiros, definição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

estratégias de comercialização dos produtos turísticos, reuniões de validação e entrega de relatórios técnicos e registros fotográficos.

Quanto à capacitação, a solução contempla a disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, voltado ao desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas dos profissionais da gestão pública municipal, observada a metodologia própria do programa e a emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes.

A solução contratual não se limita à elaboração de documentos técnicos, mas constitui instrumento de planejamento e fortalecimento da política pública municipal de turismo e desenvolvimento econômico, permitindo à Administração identificar oportunidades, organizar atrativos, qualificar a atuação institucional e fomentar a cultura empreendedora no território.

A contratação apresenta como benefícios institucionais a estruturação da oferta turística municipal, a melhoria da capacidade de planejamento da Administração, a valorização dos atrativos locais, a integração com empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo, a definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos e a capacitação de profissionais da gestão pública para atuação mais eficiente em ações de desenvolvimento local.

Do ponto de vista técnico, a contratação de instituição com experiência em empreendedorismo, capacitação, desenvolvimento econômico e atuação junto a pequenos negócios mostra-se adequada para atender à demanda municipal, especialmente em razão da necessidade de metodologia especializada, equipe técnica qualificada e produtos compatíveis com a realidade local.

Assim, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo alternativa segura e compatível com os objetivos da Administração Municipal de Araponga/MG.

## **11. Obrigações contratuais das partes**

### **Obrigações da Instituição Contratada**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, executando os serviços técnicos especializados em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a metodologia aplicável e com as orientações da Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- Realizar reunião inicial de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando à definição das diretrizes de execução, metodologia de trabalho, cronograma e produtos a serem entregues;
- Realizar o levantamento de dados gerais do destino turístico;
- Identificar, mapear e avaliar os recursos e atrativos turísticos do Município de Araponga/MG;
- Avaliar os empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada;
- Elaborar diagnósticos, planos de ação, experiências turísticas, rotas, roteiros, estratégias de comercialização, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços;
- Realizar reuniões de validação com a Administração Municipal, quando necessário, permitindo o acompanhamento das etapas executadas e a adequação dos produtos às necessidades do Município;
- Disponibilizar até 03 (três) vagas no curso Empretec, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, observada a metodologia própria do programa, incluindo participação no processo seletivo e emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e os recursos materiais, técnicos e metodológicos necessários à plena execução do objeto;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências, inadequações técnicas ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela Administração, sem ônus adicional para o Município;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos relacionados à execução do objeto, bem como relatar qualquer irregularidade observada no curso da prestação dos serviços;
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização por parte da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

### **Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga**

- Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Proporcionar à contratada as informações, documentos, elementos e condições necessárias à execução dos serviços;
- Apoiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a definição das diretrizes, cronograma, locais de execução e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços, produtos e etapas executadas;
- Comunicar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais ajustes, correções ou adequações necessárias ao atendimento do interesse público;
- Notificar formalmente a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, com este Termo de Referência ou com o instrumento contratual;
- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas as formalidades contratuais, apresentada a Nota Fiscal, mantidas as condições de regularidade exigidas e atestada a execução pelo setor competente;
- Aplicar sanções ou penalidades em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **12. Adequação Orçamentária**

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

| DOTAÇÃO | FONTE |
|---------|-------|
|---------|-------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

0206 04 122 0009 2950 3390 39

1500

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

### **13. Disposições Finais**

- 13.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 13.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 13.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

### **14. Aprovação**

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 12 de junho de 2026.

### **Assinatura:**

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Correa Santana  
Diretor do Departamento de Licitação

**Aprovação:**

\_\_\_\_\_  
Alípio Viana de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer